



**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL**  
**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Publicado no átrio desta casa de leis em conformidade com o artigo 84 da Lei Orgânica Municipal.

Em... 17 / 06 / 2025

**PORTARIA Nº 38, de 17 de junho de 2024.**

**Designa servidores para o exercício de função gratificada de agente de contratação, membros de comissão de contratação, gestor de contrato e fiscal de contrato, e dá outras providências.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 25 da Lei Orgânica Municipal, combinado com a Resolução nº 02, de 31 de dezembro de 1990 (Regimento Interno), bem como com a Lei Municipal nº 1.053, de 24 de janeiro de 2024,

Considerando os elementos constantes nos autos do Processo Administrativo nº 118/2025;

Considerando a decisão judicial proferida nos autos dos Processos nº 5000183-81.2025.8.08.0042 e nº 5000180-29.2025.8.08.0042;

Considerando a necessidade de garantir a continuidade dos trabalhos legislativos e administrativos no âmbito da Câmara Municipal de Rio Novo do Sul,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar a servidora **Juçara Admiral da Silva Giovanelli**, efetiva do quadro desta Câmara, para exercer a função gratificada de **Agente de Contratação**.

**Art. 2º** Designar o servidor **Alexandre Scheidegger da Conceição**, efetivo, titular do cargo de Motorista, para exercer a função gratificada de **Membro da Comissão de Contratação**.

**Art. 3º** Designar o servidor **Danil Rodrigues Arariba**, efetivo, titular do cargo de Assistente Administrativo, para exercer a função gratificada de **Membro da Comissão de Contratação**.

**Art. 4º** Designar a servidora **Rosiany Louzada Stauffer Rohr**, efetiva, para exercer a função gratificada de **Membro da Comissão de Contratação**.

**Art. 5º** Designar a servidora **Ana Paula Adame Lacerda**, ocupante de cargo em comissão nesta Câmara, para exercer a função gratificada de **Fiscal e Gestora de Contrato**.

**Art. 6º** O exercício das funções gratificadas de que trata esta Portaria será em caráter precário, temporário e de confiança.

**Art. 7º** As gratificações correspondentes às funções mencionadas encontram-se previstas no Anexo I da Lei Municipal nº 1.053, de 24 de janeiro de 2024.

**Art. 8º** Cessada a designação, cessará automaticamente a percepção da respectiva gratificação, a qual não será incorporada, em nenhuma hipótese, à remuneração dos servidores.



**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL  
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**Art. 9º** As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente, podendo ser suplementadas, se necessário.

**Art. 10.** A Presidência da Câmara adotará as providências administrativas decorrentes deste ato, promovendo os registros e anotações cabíveis.

**Art. 11.** Aplicam-se a esta Portaria as demais disposições contidas na Lei Municipal nº 1.053, de 24 de janeiro de 2024.

**Art. 12.** Ficam revogadas as seguintes Portarias:

I – Portaria nº 018, de 1º de junho de 2017;

II – Portaria nº 006, de 29 de janeiro de 2024;

III – Portaria nº 030, de 7 de maio de 2025.

**Art. 13.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

Câmara Municipal de Rio Novo do Sul, 17 de junho de 2025.

**LUCAS BASTOS CASIMIRO**

Presidente

Publicado no átrio desta casa de leis,  
em conformidade com o artigo 84 da  
Lei Orgânica Municipal.

Em... 17/06/2025



**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL  
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**PORTARIA Nº 006/2024.**

Publicado no átrio desta casa de leis,  
em conformidade com o artigo 84 da  
Lei Orgânica Municipal.

Em 24 de 01 de 2024  
Kelli R. de Campos

**DESIGNA SERVIDORES PARA EXERCER  
FUNÇÃO GRATIFICADA DE AGENTE DE  
CONTRATAÇÃO, COMISSÃO DE  
CONTRATAÇÃO, GESTOR DE CONTRATATO  
E FISCAL DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

**O EXCELENTÍSSIMO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES),** usando de suas atribuições legais, consoante o que lhe faculta o artigo 25 da Lei Orgânica Municipal c/c a Resolução Nº 02 de 31 de dezembro de 1990 que criou o Regimento Interno, bem como Lei Municipal nº 1.053, de 24 de janeiro de 2024, **RESOLVE:**

**Art. 1º** Designa o servidor **DANIEL DA SILVA**, servidor efetivo desta Câmara, titular do cargo de Assistente Administrativo, para exercer a função gratificada de **AGENTE DE CONTRATAÇÃO**.

**Art. 2º** Designa o servidor **ALEXANDRE SCHEIDEGGER DA CONCEIÇÃO**, servidor efetivo desta Câmara, titular do cargo de Motorista, para exercer a função gratificada de **MEMBRO DE COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**.

**Art. 3º** Designa o servidor **DANIL RODRIGUES ARARIBA**, servidor efetivo desta Câmara, titular do cargo de Assistente Administrativo, para exercer a função gratificada de **MEMBRO DE COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**.

**Art. 4º** Designa o servidor **LEANDRO JOSE SANTOS SANTANA**, servidor efetivo desta Câmara, titular do cargo de Tesoureiro, para exercer a função gratificada de **MEMBRO DE COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**.

**Art. 5º** Designa a servidora **BRUNA ANDRADE ROHR**, servidora comissionada desta Câmara, titular do cargo de Assessora de Informática, para exercer a função gratificada de **FISCAL E GESTOR DE CONTRATO**.

**Art. 6º** O exercício das funções gratificadas estabelecidas nesta Lei, será em caráter precário, temporário e de confiança.

**Art. 7º** A gratificação prevista para a função desempenhada se encontra prevista no Anexo I da Lei Municipal nº 1.053, de 24 de janeiro de 2024.

**Art. 8º** Cessada a designação, ocorrerá de imediato a cessão da gratificação correspondente, que não será incorporada aos seus vencimentos em hipótese alguma.



**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL  
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**Art. 9º** As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta de verbas próprias, consignas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

**Art. 10** A Presidência da Câmara Municipal adotará as providências decorrentes do presente ato, promovendo as anotações e registros de praxe.

**Art. 11** Aplica-se a esta portaria as demais disposições contidas na Lei Municipal nº 1.053, de 24 de janeiro de 2024.

**Art. 12** Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 25 de janeiro de 2024.

**REGISTRE-SE.**

**PUBLIQUE-SE.**

**CUMPRE-SE.**

Rio Novo do Sul (ES), **29 de janeiro de 2024.**

  
**RODOLPHO LONGUE DIIRR  
PRESIDENTE**



PORTARIA Nº 30/2025

**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PRESIDÊNCIA DA MESA**

**DESIGNA SERVIDORES PARA EXERCER FUNÇÃO GRATIFICADA DE MEMBRO DE COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, GESTOR DE CONTRATATO E FISCAL DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O EXCELENTÍSSIMO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES), usando de suas atribuições legais, consoante o que lhe faculta o artigo 25 da Lei Orgânica Municipal c/c a Resolução Nº 02 de 31 de dezembro de 1990 que criou o Regimento Interno, bem como Lei Municipal nº 1.053, de 24 de janeiro de 2024, RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar a servidora **JUÇARA ADMIRAL DA SILVA GIOVANELLI**, servidora efetiva desta Câmara, para exercer a função gratificada de **MEMBRO DE COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**.

**Art. 2º** Designar a servidora **ANA PAULA ADAME LACERDA**, servidora comissionada desta Câmara, para exercer a função gratificada de **FISCAL E GESTOR DE CONTRATO**.

**Art. 3º** O exercício das funções gratificadas estabelecidas nesta Lei, será em caráter precário, temporário e de confiança.

**Art. 4º** A gratificação prevista para a função desempenhada se encontra prevista no Anexo I da Lei Municipal nº 1.053, de 24 de janeiro de 2024.

**Art. 5º** Cessada a designação, ocorrerá de imediato a cessão da gratificação correspondente, que não será incorporada aos seus vencimentos em hipótese alguma.

**Art. 6º** As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta de verbas próprias, consignas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

**Art. 7º** A Presidência da Câmara Municipal adotará as providências decorrentes do presente ato, promovendo as anotações e registros de praxe.

**Art. 8º** Aplica-se a esta portaria as demais disposições contidas na Lei Municipal nº 1.053, de 24 de janeiro de 2024.

**Art. 9º** Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos jurídicos e financeiros ao dia 01 de maio de 2025.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Rio Novo do Sul/ES, 07 de maio de 2025.

  
**LUCAS BASTOS CASIMIRO**  
Presidente

Publicado no átrio desta casa de leis,  
em conformidade com o artigo 84 da  
Lei Orgânica Municipal.

Em... 07/05/2025



# CÂMARA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL

Estado do Espírito Santo

C.N.P.J n° 02.403.182/0001-77

PORTARIA N.º 018/2017.

DESIGNA SERVIDOR EFETIVO PARA O EXERCÍCIO DE FUNÇÃO DE ATIVIDADE DE UNIDADE PROTOCOLIZADORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL, NOS TERMOS DA LEI N.º 723, DE 16 DE MAIO DE 2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES), usando de suas atribuições legais, consoante o que lhe faculta o Art. 25, Inciso II, da Lei Orgânica, combinado a Resolução n.º 02, de 31 de dezembro de 1990, que criou o Regimento Interno, bem como demais normas que regem a matéria, **RESOLVE:**

**Art. 1.º.** Designar, temporariamente, a servidora pública efetiva **JUÇARA ADMIRAL DA SILVA GIOVANELLI**, nomeada através da Portaria n.º 007/2007, para exercer as atividades de unidade protocolizadora da Câmara Municipal de Rio Novo do Sul (ES), fazendo jus a gratificação mensal de R\$ 300,00 (trezentos reais), junto a remuneração.

**Parágrafo único** - As atividades da unidade protocolizadora estão descritas no § único, do artigo 1º, da Lei n.º 723, de 16 de maio de 2017.

**Art. 2.º.** A gratificação ora instituída, por ser de natureza temporária, não se incorpora para nenhum efeito aos vencimentos do servidor beneficiado que desempenhará suas atribuições concomitantemente com as de seu respectivo cargo e função, bem como não será computado para efeito de cálculo de outros adicionais ou vantagens, nem tampouco incidirá encargos sociais, possuindo, assim, caráter meramente indenizatório.

**Art. 3.º.** Os casos omissos existentes nesta Portaria serão resolvidos através da Lei n.º 723, de 16 de maio de 2017, e demais normas que regem a matéria.

**Art. 4.º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de março de 2017, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE.  
PUBLIQUE-SE.  
CUMPRA-SE.

Publicado no átrio desta casa de  
em conformidade com o artigo 84 da  
Lei Orgânica Municipal.

Rio Novo do Sul (ES), 01 de junho de 2017.

Em...../...../.....

  
**JOCELINO MONTI COLE**  
Presidente